PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 754 /2022, DE 30 DE JUNHO 2022.

ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 74, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Corrente aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Organização Administrativa da Prefeitura, de que tratam as Leis Ordinárias nº 520/2013 538/2013 e 550/13, nos seguintes termos:

I - O desmembramento da Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, transformando-a em duas Superintendências, Superintendência de Meio Ambiente e Superintendência de Recursos Hídricos;

II- O desmembramento da Coordenação do CRAS/CREAS, vinculada à Secretaria de Trabalho e Cidadania, transformando-a em duas coordenadorias, Coordenadoria do CRAS e Coordenadoria do CREAS;

III- São criadas na Estrutura Administrativa do Poder Municipal os seguintes cargos de provimento em comissão:

a) Vinculados ao Gabinete - GP:
I - 02 (dois) cargos, Símbolo CC-4, Assistente de Gabinete;
II - Procurador Adjunto, Símbolo Especial;
III – Superintendência de Recursos Humanos, Símbolo CC – 2;
IV – Superintendência de Controle de Combustível, Símbolo CC-2.

b) Vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMMAR:
I - Superintendência de Meio Ambiente, Símbolo CC-2;
II - Superintendência de Recursos Hídricos, Símbolo CC-2.

c) Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania - SEMTAC:
I – Coordenadoria do CRAS, Símbolo CC - 3;
II – Coordenadoria do CREAS, Símbolo CC - 3;
III – Gerência de Especialização em atendimento a Mulheres, simbolo CC-4;
IV - Superintendência da Mulher, símbolo CC-2;
V – Supervisor do Programa Criança Feliz – CC-4.

d) Vinculados à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS:
I-Coordenadoria do Centro de Apoio Psicossocial, símbolo CC-1;

II-Gerência de Regulação e Marcação de Exames, símbolo CC-4.

e) Vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito - SEMUT:
I -Gerência de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, Símbolo CC – 3.

f) Vinculados à Secretária Municipal de Educação - SEMEC:
I – 15 Cargos de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC – 3;
II - Coordenadoria Geral da Educação Básica, Símbolo CC – 2;
III - Diretoria de Ensino e apoio Pedagógico, Símbolo CC -1.

g) Vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA:
I – Superintendência de Transporte, Símbolo CC-2.
II – Gerente de Peças e Manutenção de Máquinas, Símbolo CC – 4.

h) Vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER:
I – Gerência do Parque de Vaquejadas, Símbolo CC-5.

i) Vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMA:
I – Diretoria de Projetos, Convênio e/ou Acordos de Cooperação Técnica, Símbolo CC – 1;
II – Gerencia de Projetos, Convênio e/ou Acordos de Cooperação Técnica, Símbolo CC –3;

Art. 2º. Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e Planejamento na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Corrente.
I - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Governo e Planejamento, que passa a fazer parte do Anexo I da Lei Municipal n.º 520/2013, com subsídio fixado pela Câmara Municipal de Corrente.
Art. 3º. A descrição sumária das atribuições dos Cargos que são criados passa a integrar o anexo III desta Lei.
Art. 4º. Ficam extintos os cargos de Superintendente de Educação, Gerente de Projetos e Relações Interinstitucionais e Gerente de Controle de Combustíveis.
Art. 5º. Fica alterado o Símbolo referente ao cargo de Gerente de Manutenção de Unidades Escolares, saindo do Símbolo CC – 4 e ficando no Símbolo CC – 3.
Art. 6º. Fica alterado o Símbolo referente ao cargo de Gerente de Iluminação Pública, saindo do Símbolo CC – 4 e ficando no Símbolo CC – 3.
Art. 7º. Fica alterado os Símbolo referente ao cargo de Gerente de Tesouraria, saindo do Símbolo CC – 3 e ficando no Símbolo CC – 1.
Art. 8º. Ficam alterados os Símbolos referente aos cargos de Gerente de Administração e Finanças, saindo do Símbolo CC – 3 e ficando no Símbolo CC – 2.
Art. 9º. Fica alterado o símbolo referente ao cargo de Gerente de Previdência, saindo do Símbolo CC-3 e ficando no Símbolo Especial.
Art. 10º. Fica alterado o símbolo referente ao cargo de Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência saindo do Símbolo CC – 4 e ficando no Símbolo CC-2.
Art. 11º. Ficam alterados os Símbolos referentes aos cargos de Gerente de Vigilância Ambiental e Gerente de Vigilância Sanitária, saindo do Símbolo CC – 4 e ficando no Símbolo CC – 3, do Administrador do Portal Corrente para Todos e do Secretário dos Conselhos Municipais, saindo do símbolo CC-5 e ficando no símbolo CC-3, do Administrador do Matadouro , saindo do símbolo CC4 e ficando no símbolo CC-3 e do Administrador do Parque de Exposição "Gov. Alberto Silva" saindo do símbolo CC-5 e ficando no símbolo CC-3.

Art. 12º. Fica reajustado em 20% (vinte por cento) o valor da remuneração de todos os Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas dentro da organização da administração pública municipal de Corrente-PI.

Art. 13º. A Superintendência de Cultura e a Gerência de Programas e Projetos Culturais, com todas as suas atribuições, ficam desvinculadas da Secretária Municipal de Educação passando a ficar vinculada a Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Parágrafo Único - A Secretária Municipal de Educação e Cultura passa a ser denominada apenas Secretária Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo passa a ser denominada como Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.
Art. 14º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2022.
Art. 15º Os Anexo I e II da Lei Municipal n.º 520/2013 passam a vigorar com a seguinte Redação:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito	Especial	4.200,00
Secretário Municipal de Administração	Especial	4.200,00
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças	Especial	4.200,00
Secretário Municipal de Infraestrutura	Especial	4.200,00
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Especial	4.200,00
Secretário Municipal de Educação	Especial	4.200,00
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	Especial	4.200,00
Secretário Municipal de Trabalho e Cidadania	Especial	4.200,00
Secretário Municipal de Governo e Planejamento	Especial	4.200,00
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura	Especial	4.200,00
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Especial	4.200,00
Secretária Municipal de Urbanismo e Trânsito	Especial	4,200,00
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer	Especial	4.200,00
Procurador Geral do Município	Especial	4.200,00
Procurador Adjunto	Especial	4.200,00
Presidente da Central de Licitações Públicas	Especial	4.200,00
Gerente de Previdência	Especial	4.200,00
Controlador Interno da Prefeitura	CC-1	3.000,00
Diretora de Ensino e Apoio Pedagógico	CC-1	3.000,00
Gerente de Tesouraria	CC-1	3.000,00
Coordenadoria do Centro de Apoio Psicossocial	CC-1	3.000,00
Diretoria de Projetos, Convênio e/ou Acordos de Cooperação Técnica	CC-1	3.000,00
Superintendente de Trânsito	CC-2	2.160,00
Superintendente de Recursos Hídricos	CC-2	2.160,00
Superintendente de Esportes e Lazer	CC-2	2.160,00
Superintendente de Cultura	CC-2	2.160,00
Superintendente de Comunicação	CC-2	2.160,00
Superintendente de Turismo	CC-2	2.160,00
Superintendente de Controle de Combustível	CC-2	2.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Superintendente de Meio Ambiente	CC-2	2.160,00
Superintendente de Recursos Humanos	CC-2	2.160,00
Coordenador Geral da Educação Básica	CC-2	2.160,00
Superintendência da Mulher	CC-2	2.160,00
Ouvidor Municipal	CC-2	2.160,00
Assessor Especial (dois)	CC-2	2.160,00
Superintendente de Agropecuária	CC-2	2.160,00
Gerente de Administração e Finanças (quatro)	CC-2	2.160,00
Superintendente de Transporte	CC-2	2.160,00
Secretário Executivo do Gabinete	CC-3	1.800,00
Secretário Executivo do conselho da juventude	CC-3	1.800,00
Diretor do Centro de Convivência de Idosos	CC-3	1.800,00
Diretor do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Adolescente	CC-3	1.800,00
Diretor do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Criança	CC-3	1.800,00
Gerente de Comunicação Social	CC-3	1.800,00
Gerente de Publicidade	CC-3	1.800,00
Gerente de Recursos Humanos (dois)	CC-3	1.800,00
Gerente de Informática e Tecnologia da Informação	CC-3	1.800,00
Gerente de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	CC-3	1.800,00
Gerente de Orçamento	CC-3	1.800,00
Gerente de Contabilidade	CC-3	1.800,00
Gerente de Engenharia e Projetos	CC-3	1.800,00
Gerente de Obras e Serviços de Conservação	CC-3	1.800,00
Gerente de Limpeza Pública	CC-3	1.800,00
Gerente de Transporte	CC-3	1.800,00
Gerente de Merenda Escolar	CC-3	1.800,00
Gerente de Assistência ao Estudante e Apoio Escolar	CC-3	1.800,00
Gerente de Programas e Projetos Culturais	CC-3	1.800,00
Gerente de Estudos, Pesquisas e Pós-Graduação	CC-3	1.800,00
Gerente de Capacitação e Treinamento de Pessoal	CC-3	1.800,00
Gerente de Apoio ao Produtor Rural e à Agricultura Familiar	CC-3	1.800,00
Gerente de Rodovias e Estradas Vicinais	CC-3	1.800,00
Gerente de Recursos Hídricos	CC-3	1.800,00
Gerencia de Projetos, Convênio e/ou Acordos de Cooperação Técnica	CC-3	1.800,00
Gerente de Hortas Comunitárias	CC-3	1.800,00
Gerente de Iluminação Pública	CC-3	1.800,00
Gerente de Vigilância Sanitária	CC-3	1.800,00
Gerente de Vigilância Ambiental	CC-3	1.800,00
Gerente de Praças e Jardinagens	CC-3	1.800,00
Gerente de Manutenção de Unidades Escolares	CC-3	1.800,00
Gerente de Apoio à Eletrificação Rural	CC-3	1.800,00
Coordenador de Saúde Bucal	CC-3	1.800,00
Coordenador de Saúde da Família	CC-3	1.800,00
Coordenador de Atenção à Saúde	CC-3	1.800,00
Coordenador do CRAS	CC-3	1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Coordenador do CREAS	CC-3	1.800,00
Gerente do Laboratório de Análises Clínicas	CC-3	1.800,00
Gerente de Assistência Farmacêutica Básica	CC-3	1.800,00
Gerente do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	CC-3	1.800,00
Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência	CC-3	1.800,00
Administrador do Portal Corrente para Todos	CC-3	1.800,00
Administrador do Matadouro	CC-3	1.800,00
Coordenador Pedagógico (quinze)	CC-3	1.800,00
Administrador do Parque de Exposição "Gov. Alberto Silva"	CC-3	1.800,00
Secretaria Executiva da Procuradoria do Município	CC-4	1.440,00
Gerente do Programa Saúde na Escola	CC-4	1.440,00
Supervisor do Programa Criança Feliz	CC-4	1.440,00
Gerência de Especialização em atendimento a Mulheres	CC-4	1.440,00
Gerência de Regulação e Marcação de Exames	CC-4	1.440,00
Gerência de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária	CC-4	1.440,00
Gerente de Saúde Materno-Infantil	CC-4	1.440,00
Gerente de Programas de Saúde	CC-4	1.440,00
Gerente de Peças e Manutenção de Máquinas	CC-4	1.440,00
Gerente de Estatística e Vida Escolar	CC-4	1.440,00
Gerente de Organização Comunitária e Capacitação Profissional	CC-4	1.440,00
Gerente de Imagens	CC-4	1.440,00
Gerente de Manutenção de Unidades de Saúde	CC-4	1.440,00
Gerente de viveiro Municipal	CC-4	1.440,00
Gerente de Apoio à Acessibilidade e Inclusão	CC-4	1.440,00
Gerente de Assistência Social às Pessoas Carentes	CC-4	1.440,00
Gerente do Polo Empresarial	CC-4	1.440,00
Gerente de Apoio ao Empreendedorismo e Geração de Renda	CC-4	1.440,00
Gerente da Garagem e Oficina Municipal	CC-4	1.440,00
Gerente de Engenharia de Tráfego	CC-4	1.440,00
Gerente de Monitoramento, Fiscalização e Licença Ambiental	CC-4	1.440,00
Gerente de Análise Técnica	CC-4	1.440,00
Gerente de Programas e Educação Ambiental	CC-4	1.440,00
Gerente de Extensão Rural e Assistência Técnica	CC-4	1.440,00
Assistente do Vice-Prefeito	CC-4	1.440,00
Gerente de Promoções e Eventos	CC-4	1.440,00
Administrador do Terminal Rodoviário "Sebastião Barros"	CC-4	1.440,00
Administrador de Mercados e Feiras	CC-4	1.440,00
Assistente de Gabinete (nove)	CC-4	1.440,00
Assistente de Segurança (dois)	CC-4	1.440,00
Motorista de Gabinete	CC-4	1.440,00
Secretário dos Conselhos Municipais	CC-5	1.440,00
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	CC-5	1.320,00
Gerente de Controle e Registro de Pessoal	CC-5	1.32000
Gerente de Defesa Civil	CC-5	1.320,00

Gerente de Licenciamento, Fiscalização e Habite-se	CC-5	1.320,00
Gerente de Fiscalização e Operação de Trânsito	CC-5	1.320,00
Gerente de Estatística e Educação de Trânsito	CC-5	1.320,00
Assistente da Farmácia Básica	CC-5	1.320,00
Gerente de Cadastro e Informações Turísticas	CC-5	1.320,00
Gerente de Programas e Projetos Esportivos	CC-5	1.320,00
Gerente de Programas e Projetos Turísticos	CC-5	1.320,00
Gerente do Parque de Vaquejadas	CC-5	1.320,00
Maestro da Banda de Música Municipal	CC-5	1.320,00
Administrador do Almoxarifado Geral	CC-5	1.320,00
Diretor da Biblioteca Municipal "Cel. Benjamin Nogueira"	CC-6	1.320,00
Diretor da Escola de Dança, Música e Artes Cênicas	CC-6	1.320,00
Diretor da Academia da Sanfona/Orq.Sanfônica de Santa Marta	CC-6	1.320,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	CC-6	1.320,00
Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento (ITR)	CC-6	1.320,00
Administrador de Resíduos Sólidos	CC-6	1.320,00
Administrador do Aeroporto "Juvêncio Albuquerque"	CC-6	1.320,00
Administrador de Cemitérios Municipais	CC-6	1.320,00
Administrador de Espaços Esportivos	CC-6	1.320,00
Adm. do Centro de Com. do Artesanato e Arranjos Produtivos	CC-6	1.320,00

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DISCRIMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Chefe do Protocolo Geral	FG-1	01	R$ 720,00
Coordenador de Programa	FG-1	04	R$ 720,00
Coordenador de Centro	FG-1	04	R$ 720,00
Coordenador de Núcleo	FG-1	01	R$ 720,00
Coordenador de Projeto	FG-1	03	R$ 720,00
Membro de Comissão	FG-1	05	R$ 720,00

Art. 16° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 30 DE JUNHO DE 2022.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

I – Da competência do Procurador Adjunto: Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior.

II – Da competência da Superintendência de Recursos Humanos: Liderar as ações da Gestão da Política de Recursos Humanos adotadas pelo Município; organizar, orientar e gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação; implantar mecanismos de controle que assegurem o cumprimento das efetivas ações da gestão e auxiliar no desempenho dos gestores das ações; praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

III- Da competência da Superintendência de Recursos Hídricos: Promover a oferta, a gestão e a preservação dos recursos hídricos de forma participativa e descentralizada, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município; Promover a oferta, a gestão e a preservação dos recursos hídricos de forma participativa e descentralizada, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município; desenvolver estudos visando a quantificar as disponibilidades e demandas das águas para múltiplos fins; implantar um sistema de informações sobre recursos hídricos, através da coleta de dados, estatística e cadastro de usos da água visando a subsidiar as tomadas de decisões; desenvolver ações no sentido de subsidiar o aperfeiçoamento do suporte legal ao exercício da gestão das águas; desenvolver ações que preservem a qualidade das águas, de acordo com os padrões requeridos para usos múltiplos; desenvolver ações para que a Gestão dos Recursos Hídricos seja descentralizada, participativa e integrada em relação aos demais recursos naturais; realizar outras atividades que, direta ou indiretamente, explícita ou implicitamente, digam respeito aos seus objetivos.

IV - Da competência da Superintendência da Mulher: Elaborar, coordenar e executar ações de políticas públicas municipais voltadas para a defesa dos direitos das mulheres; articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; promover a intersetorialidade e transversalidade entre programas, planos e projetos relacionados as políticas públicas para as mulheres; apoiar, promover e acompanhar a implantação de banco de dados sobre matérias relativas as mulheres; apoiar e coordenar atividades de formação e capacitação para o enfrentamento da violência contra a mulher;

V- Da competência da Superintendência de Transporte: Formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente; regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias; regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência; incentivar os deslocamentos ativos e a micromobilidade vinculada à propulsão de baixo impacto ambiental integrada à rede viária; planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência, bem como promover a educação e a segurança de trânsito; executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

VI – Da competência da Gerência de Regulação e Marcação de Exames: Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência; integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional.

VII- Coordenadoria do Centro de Apoio Psicossocial: Coordenar a equipe do CAPS, técnica e administrativamente, fazendo interlocução entre supervisão técnica de saúde do departamento municipal de saúde /coordenação de saúde mental regional; Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma; Construir junto com a equipe, o projeto terapêutico da unidade especializada de saúde mental na atenção a adultos / crianças e adolescentes com transtorno mental grave, moderado e leve baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;. Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço; Manter registro de produtividade, preenchendo e encaminhando mensalmente instrumentos padronizados para Departamento Municipal de Saúde; Participar de reuniões promovidas pelo Departamento Municipal de Saúde sempre que necessário; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas;

VIII - Da competência da Gerência de Especialização em atendimento a Mulheres: formula, articula e executa políticas de acolhimento e promoção dos direitos das mulheres que estão em situação de violência doméstica.

IX - Da competência da Coordenadoria do CREAS: Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social.

X - Da competência da Coordenadoria do CRAS: Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Básica referenciada ao CRAS; favorecer o efetivo acesso das famílias e indivíduos aos serviços, benefícios e projetos de Assistência Social e auxiliar na definição de atribuições das unidades, para a adoção de fluxos entre os serviços.

XI – Da competência da Gerência de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária: Elaborar e executar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito, políticas públicas de habitação de interesse; auxiliar a equipe de regularização fundiária urbana com as informações pertinentes, atendendo prioritariamente famílias de baixa renda, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano e o acesso à moradia de qualidade.

XII – Da competência da Diretoria de Ensino e apoio Pedagógico: Caberá articular, sistematizar e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico com o coletivo de profissionais das Unidades Educativas; assessorar o planejamento dos professores tendo como base a documentação pedagógica; planejar momentos deformação continuada na Unidade Educativa; coordenar, analisar e encaminhar as discussões dos programas e das ações/atividades educativas/pedagógicas junto à comunidade educativa, buscando a integração para o coletivo escolar; propor, coordenar e acompanhar projetos que dinamizem e favoreçam aprendizagens significativas às crianças, adolescentes e adultos; criar/fomentar espaços de participação dos diferentes segmentos na unidade educativa; orientar estudos e pesquisas sob o ponto de vista teórico-metodológico; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa.

XIII - Da competência da Coordenadoria Geral da Educação Básica: Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo de aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e

econômico e financeiro do Município. Bem como, facilitar o acesso da população à políticas públicas aos órgão municipais, estaduais e federais.

XVIII – Da competência da Gerência de Projetos, Convênio e/ou Acordos de Cooperação Técnica: Auxiliar a gerir programas e implementos no âmbito da Administração Pública oriundos de projetos, Convênio e/ou Acordos de Cooperação Técnica.